



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20250113, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PE, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO.

Pelo presente Termo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 20240136** celebrado com a empresa **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.469.843/0001-34, estabelecida na St Shcs Eq 114/115 Conjunto A Bloco 03 Loja, n 43, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70377-400, representada por Lília Marcos Viana de Siqueira, já devidamente qualificado no contrato acima citado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 - PE, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.1. Fica extinto unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 20250113, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a manutenção do sistema de balizamento luminoso e para manutenção do fornecimento de rede de distribuição de energia elétrica para operações noturnas na pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Itaituba – PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta extinção ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Itaituba-PA, 12 de dezembro de 2025.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATANTE**

Testemunha (01) : _____ CPF nº _____

Testemunha (02) : _____ CPF nº _____